



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.974, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTOR: Vereador Paulo Roberto Pinheiro Pinto.

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do município de Santo Antônio de Pádua, que ocorrerá, anualmente, na semana que compreender o dia 26 de setembro, data que se comemora o “Dia Mundial da Prevenção da Gravidez na Adolescência”.

§ 1º - A semana de que trata o caput deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A semana deverá conter os seguintes objetivos:

- I – Prevenir a gravidez na adolescência;
- II – Contribuir para a diminuição do índice de gravidez na adolescência;
- III – Incentivar o planejamento familiar ou reprodutivo;
- IV – Prevenir doenças sexualmente transmissíveis (DST);
- V – Diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;
- VI – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da adolescente mãe e da paternidade precoce;
- VII – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão;
- VIII – Resgatar as adolescentes para a cidadania, por meio do suporte de assistentes sociais e agentes de saúde;
- IX – Incentivar o ingresso dessas jovens em programas sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de setembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito